



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (JUDICIAL) - GABJACGJJUD
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 22/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD

COMITÊ DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU		
Data: 23.06.2016	Hora: 08h30min	Local: Sala de Reuniões da Corregedoria Geral de Justiça
Assunto(s)		
<ul style="list-style-type: none"> Deliberação da proposta de Reestruturação do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Ofício-Circular nº 43/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER) 		
Participantes		
Nome	Unidade	
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas	Presidente do Comitê	
Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto	Juiz de direito – Membro do Comitê	
Dr. Rodrigo Tolentino	Juiz de direito – Membro do Comitê	
Dr. Thiago Brandão de Almeida	Representante da AMAPI	
Carlos Eugênio de Sousa	Representante do SINDSJUS – Membro do Comitê	
Caroline Neiva Santos	Servidora – Membro do Comitê	
Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa	Juíza de Direito – Auxiliar da Corregedoria	
Dr. Julio Cesa Menezes Garcez	Juiz de Direito – Auxiliar da Corregedoria	
Dr. Antonio Francisco Gomes de Oliveira	Juiz de Direito – Auxiliar da Presidência	
Roosevelt dos Santos Figueiredo	Secretário de Economia e Finanças	
Leandro Rodrigues Sampaio	Consultor Jurídico Juiz Auxiliar da Corregedoria	
ATA DA REUNIÃO		

Aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, no Sala de Reuniões da Corregedoria Geral de Justiça, foram abertos os trabalhos da reunião do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Presidente do Comitê. Lida a ata da reunião anterior, ocorrida em 22 de junho de 2017, foi aprovada por todos os membros presentes. Ato contínuo, o Presidente do Comitê determinou fosse recebida a manifestação por escrito apresentada pelo Sr. Carlos Eugênio, representante do SINDSJUS, passando a fazer parte integrante da presente ata, devendo ser encaminhada para Presidência do TJPI para deliberação. O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, na condição de Corregedor Geral de Justiça, asseverou que apresenta, também, pleitos da Corregedoria Geral de Justiça, relativamente ao NAUJ, ressalta que o órgão não deveria estar vinculado à Vice-Presidência, já que com o novo órgão deixam de existir o CEAS e o NAVT, órgãos importantíssimos para a atuação da Corregedoria, de apoio direto à atividade judicante do 1º grau, pelo que sugere que o referido órgão esteja subordinado à Corregedoria, podendo, se for o caso, ser criado outro órgão para auxílio do 2º grau, este vinculado à Vice-presidência. Ressaltou, ainda, que a Corregedoria já havia alertado à comissão inicial da necessidade do NAUJ ser vinculado à Corregedoria Geral de Justiça. Relativamente à Vice-Corregedoria, ressalta da importância de haver um órgão responsável pelo extrajudicial e a atuação nos casos de impedimentos e suspeições do Corregedor, devendo, entretanto, o CESJUSCs e Justiça Itinerante estarem vinculados à Corregedoria. Ressaltou, ainda, a importância da manutenção de estrutura financeira própria da Corregedoria, inclusive para manter a independência da gestão do orçamento próprio. Dada a palavra ao Sr. Roosevelt, este apresentou informações sobre a resolução da gratificação de produtividade que está sendo gestada pelo Secretário Geral do TJPI, comprometendo-se a remeter à todos os membros, formalmente, a minuta do projeto. Ressaltou que dentre os pontos que já pode analisar das propostas do SINDSJUS, rapidamente, pode afirmar que a maior parte já está atendida, principalmente a gratificação de plantão, já contemplada dentro da gratificação de condição especial de trabalho. Relativamente ao financeiro da Corregedoria, ressalta que a proposta não fere a autonomia orçamentária e financeira da CGJ e que os trabalhos na forma proposta foram visando profissionalizar o financeiro dotando de uma estrutura maior e mais especializada dentro da SECOF, a exemplo que já funciona a execução financeira da EJUD. Quanto aos

demais pontos apresentados pela Corregedoria, não vê óbice no acatamento das sugestões de alteração de cargos dentro da própria CGJ, sendo que o NAUJ, deve ser proposto para apreciação da Presidência. Solicitou, por fim, que nas sugestões apresentadas sejam acompanhadas da equação de onde deve ser retirados os cargos que serão acrescidos. O Presidente do Comitê, observou, ainda, que no organograma da Corregedoria consta estrutura do extrajudicial, devendo constar dentro da Vice-Corregedoria. Deliberou-se sobre a substituição dos membros do Comitê, devendo as solicitações da AMAPI, substituição do Dr. Julio Cesar Menezes Garcez pelo Dr. Leonardo Brasileiro e a condição do Dr. Thiago Brandão de suplente de qualquer dos Juizes indicados pela AMAPI, serem encaminhadas para a Presidência do TJPI, bem como a definição dos suplentes dos demais membros do comitê. O Presidente do Comitê, ressaltou que também não consta do projeto a Central de Alvarás órgão já existente e em funcionamento no fórum. Dr. Tiago Brandão, asseverou que o Comitê só foi acionado às vésperas do final do prazo estabelecido pelo CNJ, ressaltando que também é grave o fato de aparentemente a Corregedoria Geral de Justiça também só ter tido conhecimento do projeto há poucos dias e não ter participado da elaboração. Foi esclarecido pelo Dr. Antonio Oliveira que a Corregedoria Geral de Justiça e as entidades sindicais foram consultados e participaram do projeto inicial da reestruturação, e que posteriormente não participou mais da elaboração do substitutivo. Depois de ampla discussão ficou decidido que o Comitê não irá deliberar sobre as propostas de cada um de seus membros, limitando-se, neste primeiro momento, a coletar as sugestões apresentadas sendo encaminhadas à Presidência do TJPI para acolhimento ou não. Dada a palavra a Sr. Caroline Neiva Santos, esta apresentou as seguintes sugestões: relativamente aos cargos em comissão da STIC, observa-se que o requisito para ingresso nos cargos efetivos é de curso de nível superior em T.I. o que deveria ser considerado, também, para os cargos em comissão, considerando que em T.I. além do bacharelado, vários servidores são licenciados ou tecnólogos em TI todos com nível superior. Relativamente a redução do percentual de vencimento e representação (antes previsto em 90% e 10% e no ano de 2019 previsto para 80% e 20%) assevera que os servidores vão perder duas vezes, pelo que sugere que, caso seja mantido os percentuais de 80% e 20% seja elevado o percentual de 30% para 40% de cargos em comissão reservados para servidores efetivos – já que foi informado a impossibilidade de cumprir o percentual de 50% disciplinado pela Resolução 88/2009 do Conselho Nacional de Justiça. Solicitou, por fim, que ficasse expresso em lei o prazo máximo de 1 (um) ano para a efetiva implantação da gratificação de produtividade. O Dr. Thiago Brandão, ressaltou novamente o exíguo prazo com que o comitê foi convocado, deixando claro que houve pouca participação, asseverou que os magistrados não são intransigentes com a aplicação fiel da Resolução 219, mas entende que a comissão que elaborou o projeto deveria explicar as razões pelas quais cada uma das propostas não pode ser acatada, podendo, em conjunto com o comitê, chegar a uma solução dialogada. Assim apresenta a proposta de que o projeto de reestruturação deva ser adequado à Resolução 219, devendo as adequações serem realizadas de forma dialogada. Ressalta que, por exemplo, não há uma explicação clara dos motivos pelos quais não há a carreira de consultor jurídico para o 1º grau e que não é contra que tenha no 2º grau, mas deveria ser melhor esclarecido tal diferenciação, devendo, portanto, serem criados tais cargos para o 1º grau. Registro às 09h45mim a chegada do Dr. Manoel de Sousa Dourado, Juiz de Direito Membro do Comitê que apresentou justificativa pelo atraso, o Dr. Ulysses ressaltou que foi explanado na reunião de ontem que os cargos de consultor jurídico tem atribuições e requisitos de ingresso específicos, o que não consta no projeto de lei e que, segundo a Resolução 219, as carreiras devem ser unas, sem distinção de 1º e 2º graus, que se o projeto fosse apresentado para o CNJ, na forma como se encontra, fatalmente não seria aprovado. O Dr. Thiago Brandão sugeriu que o mesmo critério de distribuição de assessores no 2º grau seja mantido para o 1º grau, pois segundo a proposta há critérios objetivos e rígidos de distribuição de assessores no primeiro grau e no segundo, não. O Dr. Ulysses afirmou que o próprio texto do projeto de lei já prevê que deva haver a distribuição de cargos no 2º grau com base na média de casos novos do triênio, devendo, portanto, a resolução da Presidência ou do Pleno que regular a matéria utilizar os mesmos critérios e parâmetros dos estabelecidos da resolução da Corregedoria para o 1º grau, art. 5º, III do projeto de lei e art. 12, § 1º da Resolução 219. Asseverou que diante da patente impossibilidade de criar cargos de consultor jurídico para o 1º grau na mesma proporção dos já existentes para o 2º grau, devem os cargos que constam do projeto (76 constantes do art. 61, § 1º e 60 do SEJU) serem divididos entre o 1º e 2º graus levando-se em consideração a média de casos novos do triênio, conforme orienta a Resolução. Sugeriu, ainda, a exclusão dos §§ 1º e 2º do art. 67 do projeto de lei, como forma de desengessar o 1º grau tal qual o 2º grau, além de garantir a replicação dos órgãos de apoio previstos apenas para as varas da capital para as demais comarcas do estado. Dada a palavra à Servidora Caroline Neiva Santos, ressaltou a importância de transformar os cargos de diretor de secretaria dos juizados especiais – cargo em comissão - em secretários de vara – função comissionada, já que as atribuições e remuneração são idênticas, devendo, portanto, unificar as carreiras. O Dr. Manoel de Sousa Dourado, manifestou-se contrariamente à unificação das carreiras de diretor de secretaria e secretario de varas, inclusive diante da pequena quantidade de servidores efetivos lotados nos juizados especiais. Justificou a ausência na reunião anterior e também esclareceu que não esteve envolvido diretamente no na equipe inicial da SEPLAN e nem

no substitutivo apresentado. Encerradas as manifestações, ficou deliberado pelo encaminhamento das sugestões para Presidência do TJPI, ficando estabelecido um prazo de 02 (dois) dias para as considerações da Presidência, diante do exíguo prazo estabelecido na Resolução 219. O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente do Comitê, encerrou os trabalhos. Do que para constar, eu, Leandro Rodrigues Sampaio, secretário designado, digitei e conferi a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Presidente do Comitê



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Servidor / TJPI**, em 26/06/2017, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Neiva Santos, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 26/06/2017, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz(a) de Direito**, em 26/06/2017, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roosevelt dos Santos Figueiredo, Secretário de Economia e Finanças**, em 26/06/2017, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI**, em 26/06/2017, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brandão de Almeida, Juiz(a) de Direito**, em 26/06/2017, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tolentino, Juiz(a) de Direito**, em 26/06/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0153332** e o código CRC **043E61A4**.